

CONTRATO COM EMPRESA “LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.” PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE LAGOA”

VALOR DO ATO – 410 507,64€

CONTRATO N.º 450/2024

Celebram o presente contrato, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 33, 1.º A, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, com o número único de pessoa coletiva 507 738 950, neste ato representada por **Carlos Alberto da Silva Rodrigues**, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente e procuração apresentadas.-----

Considerando que: -----

- A. O **MUNICÍPIO DE LAGOA** promoveu um procedimento por Concurso Público internacional com a referência 2024/300.10.005/960 para a aquisição de serviços para a “**Exploração, Manutenção e Conservação dos Sistemas de Tratamento e Elevatórios de Águas Residuais do Concelho de Lagoa**”;-----
- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 30 de agosto de 2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;-----
- C. Os encargos resultantes do contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados deliberação da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2024;-----
- D. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 03/020203;-----

- E. A aquisição de serviços foi adjudicada em 26 de novembro de 2024, assim como foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- F. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 4 de dezembro de 2024; ----
- G. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de compromisso **135204**. -----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para "**Exploração, Manutenção E Conservação dos Sistemas de Tratamento e Elevatórios de Águas Residuais do Concelho de Lagoa**" nos termos melhor identificados nas peças do procedimento. -----
2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses. ----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

1. O preço contratual é de **410 507,64€ (quatrocentos e dez mil, quinhentos e sete euros e sessenta e quatro cêntimos)**, acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 6%, repartido os seguintes termos: -----
 - a) **No ano de 2025** o valor de 136 835,88€ (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos); -----
 - b) **No ano de 2026** o valor de 136 835,88€ (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos); -----
 - c) **No ano de 2027** o valor de 136 835,88€ (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos). -----

2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

CLÁUSULA QUARTA **(Obrigações Principais)**

1. De acordo com o estipulado na cláusula 4.^a e anexo I do Caderno de Encargos decorre para o segundo outorgante a seguintes obrigações: -----
- a) Obrigação de Exploração, Manutenção e Conservação dos Sistemas de Tratamento e Elevatórios de Águas Residuais do Município de Lagoa, constituído pelas instalações descritas no “Anexo Técnico” que faz parte do Caderno de Encargos, desenvolvendo as atividades necessárias e convenientes a assegurar seu bom e contínuo funcionamento, o melhor rendimento possível das instalações e a sua manutenção e conservação; -----
 - b) Obrigação de assegurar a exploração das ampliações das atuais Instalações, bem como de novas instalações que o Município de Lagoa vier a construir e que entrem em funcionamento durante a vigência do contrato; -----
 - c) As novas infraestruturas ou infraestruturas a remodelar ou a desativar, o Município de Lagoa poderá reduzir o objeto do contrato ou estender o mesmo a infraestruturas ou serviços, durante a sua vigência, a outras infraestruturas ou serviços da mesma natureza, em condições a acordar com o Adjudicatário tendo por base as condições fixadas no Contrato; -----
 - d) Obrigação de assegurar a máxima rentabilidade dos sistemas, sem prejuízo de manter, em permanência, adequadas condições e funcionamento; -----
 - e) Obrigação de assegurar a realização de trabalhos de manutenção em tempo útil e de modo a não serem alteradas as rotinas de operação, as condições de segurança dos sistemas de tratamento e elevatórios de águas residuais de Lagoa e de pessoas e bens do Município de Lagoa e as obrigações decorrentes da legislação vigente sobre a descarga das águas residuais e os usos dos meios recetores; -----
 - f) Obrigação de proceder, em articulação com o Município de Lagoa, à identificação dos equipamentos que ainda se encontrem dentro do período de garantia do fabricante, tendo em atenção as condições de utilização e manuseamento, de modo que não se incorra na perda ou diminuição da garantia. -----
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

A adjudicatária prestou caução no valor de **20 525,38€** (vinte mil, quinhentos e vinte e cinco euros e trinta e oito cêntimos) através de garantia bancária n.º 2594.002835.293, emitida em 3 de dezembro de 2024, pela Caixa Geral de Depósitos, SA, correspondente a 5% do valor do contrato. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----
2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt. -----
3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----
4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. ----
6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão de preços)

O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. -----
2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; -----
2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; ---
3. Certificados de Registo Criminal da empresa e representante legal; -----
4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
5. Certidão permanente do registo comercial; -----
6. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por: ANA CRISTINA TIAGO MARTINS
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.12.16 10:11:46+00'00'

CARLOS
ALBERTO DA
SILVA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO DA SILVA
RODRIGUES
Dados: 2024.12.19 15:12:39 Z